



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

ATA DA 46ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE JUNHO DE 2019

Aos 25 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Aristóteles Lima Thury. Presentes os Desidores. Jorge Manoel Lopes Lins, Abraham Peixoto Campos Filho, Marco Antonio Pinto da Costa, Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes, José Fernandes Jr. e Ana Paula Serizawa Silva Podedworny. Presente, também, o Dr. Rafael da Silva Rocha, Procurador Regional Eleitoral. Ausência justificada do Des. João de Jesus Abdala Simões. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão, sendo dispensada a leitura da ata da sessão anterior a pedido do Des. Jorge Manoel Lopes Lins.

Passagem e leitura de acórdão

Acórdão 21

1º EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL 327-94.2012.6.04.0036

ASSUNTO: Opostos Embargos de Declaração

PROTOCOLO: 7222019

ORIGEM: MANAUS-AM

EMBARGANTE: SAUL NUNES BEMERGUY

ADVOGADOS: Jameson Damasceno Pinheiro de Menezes - OAB: 3339/AM, Eduardo Alvarenga Viana - OAB: 6032/AM, Simone Rosado Maia Mendes - OAB: A-666/AM, Pualani Moreira Barreto - OAB: 9852/AM, Yuri Dantas Barroso - OAB: 4237/AM, Luiz Antônio de Araujo Cruz - OAB: 8611/AM e Sérgio Roberto Bulcão Bringel Júnior - OAB: 14182/AM

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ANA PAULA SERIZAWA SILVA PODEDWORNY

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por maioria, em dissonância com o parecer ministerial, pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO dos embargos, para imprimir-lhes efeitos modificativos, a fim de que seja dado total provimento ao recurso eleitoral interposto em face da sentença de piso que julgou procedente à AIJE proposta pelo representante do Ministério Público Eleitoral de Tabatinga, nos termos do voto divergente do Des. José Fernandes Jr., acompanhado pelos Desidores. Víctor Liuzzi Gomes (voto proferido em 30.05.2019), Abraham Peixoto Campos Filho e Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes (votos proferidos em 18.06.2019). Vencida a relatora e o Des. Aristóteles Lima Thury (votos proferidos em 03.06.2019).

Julgamento presidido pelo Des. Jorge Manoel Lopes Lins.

RELATOR DESIGNADO PARA O ACÓRDÃO: Des. José Fernandes Jr.

JULGAMENTOS

Processos Físicos

2º RECURSO EM AÇÃO PENAL 147-60.2010.6.04.0000

PROTOCOLO: 3012/2008



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA

ATA DA 46ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE JUNHO DE 2019

ORIGEM: MANAUS-AM

RECORRENTE: NELSON RAIMUNDO DE OLIVEIRA AZEDO

ADVOGADOS: Francisco Rodrigues Balieiro - OAB: 2241/AM, Ellen Wandrienny de Lima Tavares - OAB: 10122/AM, Rômulo José Fernandes da Silva - OAB: 1818/AM e Ana Carolina de Alencar Balieiro - OAB: 6342/AM

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

ASSUNTO: Interposto Recurso Especial Eleitoral em face do acórdão n. 02/2018 que rejeitou os embargos de declaração

RELATOR: DESEMBARGADOR ARISTÓTELES LIMA THURY

Questão de ordem apresentada pelo advogado Francisco Rodrigues Balieiro, pelo recorrente Nelson Azedo, que pugnou pelo adiamento do julgamento para análise do agravo regimental. A corte, por maioria, decidiu não acolher a questão de ordem apresentada pela defesa e, consequentemente, pelo prosseguimento do julgamento. Vencida a Desa Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes.

Sustentação oral pelo advogado Francisco Rodrigues Balieiro.

Decidiu a Corte, por unanimidade, quanto a primeira questão de ordem - DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA EM RELAÇÃO AO CRIME DE CORRUPÇÃO ELEITORAL, DECRETAR de ofício: a PRESCRIÇÃO RETROATIVA do crime de corrupção eleitoral, com fundamento na regra do art. 110, § 1º, c/c art. 109, IV, ambos do Código Penal Brasileiro; e a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE dos réus NELSON RAIMUNDO DE OLIVEIRA AZÉDO e NELSON AMAZONAS AZÉDO, em relação ao crime de corrupção eleitoral, com respaldo na norma do art. 107, IV, do CPB, verificado o exaurimento do prazo prescricional, extingue-se a punibilidade do crime capitulado no art. 299, caput, do Código Eleitoral, conforme preconiza a regra do art. 107, IV, do Código Penal Brasileiro. Quanto a segunda Questão de Ordem - DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA EM RELAÇÃO AO CRIME DE PECULATO ATRIBUÍDO AO RECORRENTE NELSON AMAZONAS AZÉDO – por unanimidade, de DECRETAR de ofício: a PRESCRIÇÃO RETROATIVA do crime de peculato atribuído ao Recorrente NELSON AMAZONAS AZÉDO, com fundamento na regra do art. 110, § 1º c/c art. 109, IV, ambos do Código Penal Brasileiro; e a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do Recorrente NELSON AMAZONAS AZÉDO, em relação ao crime de peculato, com respaldo na norma do art. 107, IV, do Código Penal, verificado o exaurimento do prazo prescricional, extingue-se a punibilidade do crime capitulado no art. 312, caput, do Código Penal, em relação ao Recorrente NELSON AMAZONAS AZÉDO, conforme preconiza a regra do art. 107, IV, do mesmo diploma. Relativamente às PRELIMINARES, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, pela REJEIÇÃO das preliminares: 1. De nulidade do inquérito policial e da denúncia em razão da prerrogativa de foro suscitada no recurso de NELSON RAIMUNDO DE OLIVEIRA AZÉDO; 2. De ilicitude das gravações ambientais alegadas nas razões recursais de NELSON RAIMUNDO DE OLIVEIRA AZÉDO; e, no mérito, por maioria, pelo DESPROVIMENTO do Recurso Criminal interposto por NELSON RAIMUNDO DE OLIVEIRA AZÉDO, mantendo incólume a sentença recorrida exclusivamente quanto às



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

ATA DA 46ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE JUNHO DE 2019

penas atribuídas ao crime de peculato, nos termos do voto do relator. Vencido o Des. José Fernandes Jr. que inaugurou a divergência votando pelo provimento do recurso. O acórdão será lido e assinado na próxima sessão.

3º PRESTAÇÃO DE CONTAS 46-13.2016.6.04.0000

PROTOCOLO: 48542016

ORIGEM: MANAUS-AM

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015 - EXECUTIVA ESTADUAL DO PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE (PHS)

REQUERENTE: PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE - PHS

ADVOGADO: Ewerton Almeida Ferreira - OAB: 6839/AM

RESPONSÁVEIS: MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, MIRLENE RABELO MAGALHAES e ORLEANS MURILO ARNAUD ARAUJO

ADVOGADO: Ewerton Almeida Ferreira - OAB: 6839/AM

RELATOR: DESEMBARGADOR ARISTÓTELES LIMA THURY

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela DESAPROVAÇÃO das contas do exercício financeiro de 2015 prestadas pelo PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE - PHS, Comissão Estadual do Amazonas, com fundamento na norma do art. 45, IV, a e b, da Resolução TSE 23.432/2014, com a consequente SUSPENSÃO do repasse de quotas do Fundo Partidário, pelo prazo de 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no art. 48, §2º do mesmo regramento, nos termos do voto do relator.

O acórdão será lido e assinado na próxima sessão.

4º PRESTAÇÃO DE CONTAS 43-58.2016.6.04.0000

PROTOCOLO: 43592016

ORIGEM: MANAUS-AM

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015 - DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

REQUERENTE: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN

ADVOGADOS: Evelson da Silva dos Santos - OAB: 11833/AM e Fabio Arozo de Albuquerque - OAB: 3115/AM

RESPONSÁVEIS: ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR, LUIZ PEREIRA MELO DE SOUZA e ANTÔNIO MAGALHÃES TAVARES NETO

ADVOGADO: Evelson da Silva dos Santos - OAB: 11833/AM

RESPONSÁVEL: ORLANDO GUALBERTO CIDADE FILHO e LUIZ FELIPE SILVA DE SOUZA

RELATOR: DESEMBARGADOR ARISTÓTELES LIMA THURY



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

ATA DA 46ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE JUNHO DE 2019

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS** do Partido Trabalhista Nacional-PTN relativas ao exercício financeiro de 2015, com fundamento na norma do art. 45, I, da Resolução TSE n. 23.432/2014, nos termos do voto do relator.

O acórdão será lido e assinado na próxima sessão.

Processos Judiciais eletrônicos – Pje's

1º PJe 0600097-67.2019.6.04.0000

ASSUNTO: REVISÃO DE ELEITORADO

INTERESSADO: JUÍZO DA 27ª ZONA ELEITORAL - URUCARÁ/AM

Relator: Desembargador ARISTOTELES LIMA THURY

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela **HOMOLOGAÇÃO** dos trabalhos revisionais realizados na 27ª Zona Eleitoral, município de Urucará/AM, com o consequente cancelamento das inscrições irregulares e daquelas cujos eleitores não compareceram à revisão, na forma do art. 76, inciso II, c/c art. 73, *caput* e parágrafo único, todos da Resolução TSE 21.538/2003, nos termos do voto do relator.

2º PJe 0600099-37.2019.6.04.0000

ASSUNTO: REVISÃO DE ELEITORADO

INTERESSADO: JUÍZO DA 36ª ZONA ELEITORAL - TABATINGA/AM

Relator: Desembargador ARISTOTELES LIMA THURY

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela **HOMOLOGAÇÃO** dos trabalhos revisionais realizados na 36ª Zona Eleitoral, município de Tabatinga/AM, com o consequente cancelamento das inscrições irregulares e daquelas cujos eleitores não compareceram à revisão, na forma do art. 76, inciso II, c/c art. 73, *caput* e parágrafo único, todos da Resolução TSE 21.538/2003, nos termos do voto do relator.

3º PJe 0600100-22.2019.6.04.0000

ASSUNTO: REVISÃO DE ELEITORADO

INTERESSADO: JUÍZO ELEITORAL DA 24ª ZONA ELEITORAL - SILVES/ITAPIRANGA/AM

Relator: Desembargador ARISTOTELES LIMA THURY

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela **HOMOLOGAÇÃO** dos trabalhos revisionais realizados na 24ª Zona Eleitoral, que abrange os municípios de Silves/AM e



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

ATA DA 46ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE JUNHO DE 2019

Itapiranga/AM, com o consequente cancelamento das inscrições irregulares e daquelas cujos eleitores não compareceram à revisão, na forma do art. 76, inciso II, c/c art. 73, *caput* e parágrafo único, todos da Resolução TSE 21.538/2003, nos termos do voto do relator.

4º PJe 0600101-07.2019.6.04.0000

ASSUNTO: REVISÃO DE ELEITORADO

INTERESSADO: JUÍZO DA 47ª ZONA ELEITORAL – STO. ANTONIO DO IÇÁ/AM

Relator: Desembargador ARISTOTELES LIMA THURY

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela HOMOLOGAÇÃO dos trabalhos revisionais realizados na 47ª Zona Eleitoral, município de Santo Antônio do Içá/AM, com o consequente cancelamento das inscrições irregulares e daquelas cujos eleitores não compareceram à revisão, na forma do art. 76, inciso II, c/c art. 73, *caput* e parágrafo único, todos da Resolução TSE 21.538/2003, nos termos do voto do relator.

5º PJe 0600102-89.2019.6.04.0000

ASSUNTO: REVISÃO DE ELEITORADO

INTERESSADO: JUÍZO DA 20ª ZONA ELEITORAL - BENJAMIN CONSTANT/AM

Relator: Desembargador ARISTOTELES LIMA THURY

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela HOMOLOGAÇÃO dos trabalhos revisionais realizados na 20ª Zona Eleitoral, município de Benjamin Constant/AM, com o consequente cancelamento das inscrições irregulares e daquelas cujos eleitores não compareceram à revisão, na forma do art. 76, inciso II, c/c art. 73, *caput* e parágrafo único, todos da Resolução TSE 21.538/2003, nos termos do voto do relator.

6º PJe 0600103-74.2019.6.04.0000

ASSUNTO: REVISÃO DE ELEITORADO

INTERESSADO: JUÍZO 69ª ZONA ELEITORAL - ITAMARATI/AM

Relator: Desembargador ARISTOTELES LIMA THURY

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela HOMOLOGAÇÃO dos trabalhos revisionais realizados na 69ª Zona Eleitoral, município de Itamarati/AM, com o consequente cancelamento das inscrições irregulares e daquelas cujos eleitores não compareceram à revisão, na forma do art. 76, inciso II, c/c art. 73, *caput* e parágrafo único, todos da Resolução TSE 21.538/2003, nos termos do voto do relator.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

ATA DA 46ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE JUNHO DE 2019

7º PJe 0600104-59.2019.6.04.0000

ASSUNTO: REVISÃO DE ELEITORADO

INTERESSADO: JUÍZO DA 8ª ZONA ELEITORAL - COARI/AM

Relator: Desembargador ARISTOTELES LIMA THURY

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela HOMOLOGAÇÃO dos trabalhos revisionais realizados na 8ª Zona Eleitoral, município de Coari/AM, com o consequente cancelamento das inscrições irregulares e daquelas cujos eleitores não compareceram à revisão, na forma do art. 76, inciso II, c/c art. 73, *caput* e parágrafo único, todos da Resolução TSE 21.538/2003, nos termos do voto do relator.

8º PJe 0601929-72.2018.6.04.0000

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Origem: MANAUS/AM

Requerente: Francisco de Assis Oliveira Moraes

Advogado: Douglas Rui Pessoa Reis Aguiar - OAB/AM 11.441

Relator: Desembargador Abraham Peixoto Campos Filho

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS da campanha eleitoral de FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MORAIS, referente às eleições de 2018, com devolução ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais), nos termos do voto do relator.

9º PJe 0601845-71.2018.6.04.0000

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Origem: MANAUS/AM

Requerente: Juscelino Vieira do Nascimento

Advogado: Luiz Fellype Roque de Queiroz - OAB/AM 12.625

Relator: Desembargador Abraham Peixoto Campos Filho

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial pela desaprovação das contas de JUCELINO VIEIRA DO NASCIMENTO, referente às eleições de 2018, nos termos do voto do relator.

10º PJe 0601500-08.2018.6.04.0000

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Origem: MANAUS/AM



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

ATA DA 46ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE JUNHO DE 2019

REQUERENTE: ELEICAO 2018 NAZARENO PAULO MONTEIRO DEPUTADO ESTADUAL

Relator: Desembargador MARCO ANTONIO PINTO DA COSTA

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela NÃO PRESTAÇÃO das contas de campanha de NAZARENO PAULO MONTEIRO nas Eleições de 2018, com base no art. 77, IV e §2º da Resolução TSE 23.553/2017, nos termos do voto do relator.

11º PJe 0601458-56.2018.6.04.0000

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS – eleições 2018

Origem: MANAUS/AM

Requerente: Jonenilson Barbosa Campos

Advogado: Evelson da Silva Santos

Relatora: Desembargadora Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela desaprovação da prestação de contas de JONENILSON BARBOSA CAMPOS, com fundamento no inciso III do art. 77 da Res. TSE 23.553/2017, nos termos do voto da relatora.

12º PJe 0601606-67.2018.6.04.0000

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS – eleições 2018

Requerente: Cleverson Redivo

Advogado: Roque Lane Wilkens Marinho

Relatora: Desembargadora Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em dissonância com o parecer ministerial, pela desaprovação da prestação de contas de CLEVERSON REDIVO, com fundamento no inciso III do art. 77 da Res. TSE 23.553/2017, nos termos do voto da relatora.

13º PJe 0602230-19.2018.6.04.0000

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Origem: MANAUS/AM

REQUERENTE: JOAO FRANCISCO DE MIRANDA SOARES

Advogado: EVELSON DA SILVA DOS SANTOS - AM011833

Relatora: Desembargadora ANA PAULA SERIZAWA SILVA PODEDWORNY

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em dissonância com o parecer ministerial, pela DESAPROVAÇÃO das contas de JOÃO FRANCISCO DE MIRANDA SOARES relativa à sua campanha para o cargo de Deputado Estadual no Pleito 2018 pelo Partido Humanista da Solidariedade – PHS, nos termos do voto da relatora.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA

ATA DA 46ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE JUNHO DE 2019

14º PJe 0601390-09.2018.6.04.0000

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Origem: MANAUS/AM

REQUERENTE: ELEICAO 2018 VALQUINDAR FERREIRA MAR JUNIOR DEPUTADO ESTADUAL

Advogado: EVELSON DA SILVA DOS SANTOS - AM011833

Relatora: Desembargadora ANA PAULA SERIZAWA SILVA PODEDWORNY

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com os pareceres conclusivo e ministerial, pela DESAPROVAÇÃO das contas VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR relativa à sua campanha para o cargo de Deputado Estadual pelo Partido Podemos - PODE no pleito 2018, nos termos do voto da relatora.

15º PJe 0601723-58.2018.6.04.0000

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Origem: MANAUS/AM

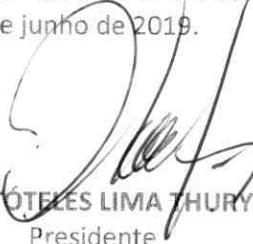
REQUERENTE: FERNANDO HELIO BARROZO FRAZAO BARUK

Advogado: THIAGO FLORES DOS SANTOS - AM5004

Relatora: Desembargadora ANA PAULA SERIZAWA SILVA PODEDWORNY

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo CONHECIMENTO e pela REJEIÇÃO dos embargos, nos termos do voto da relatora.

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 26 de junho do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, _____, Marcello Phillippe Aguiar Martins, Secretário Judiciário, em substituição, que vai assinada por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pelo Procurador Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal. SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, MANAUS, 25 de junho de 2019.


ARISTÓTELES LIMA THURY
Presidente


RAFAEL DA SILVA ROCHA
Procurador Regional Eleitoral